



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

Encaminho ao Gabinete do(a) Senhor(a) Deputado(a) **Gipão**, nomeado
relator o(a) **PL. 948/2024**, que tramita na **Comissão de Constituição,**
Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2024.


RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES

Coordenador de Assitência às Comissões

Quem recebeu

Supe Daniel

Data Recebimento

16/12/2024



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 948/2024

AUTOR: Deputado LÉO BARBOSA

ASSUNTO: Institui o “Dia da Mãe Atípica”, a ser comemorado anualmente no dia 30 de novembro, no âmbito do Estado do Tocantins.

RELATOR: Deputado GIPÃO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para exame, de autoria do Deputado LÉO BARBOSA, o Projeto de Lei nº 948/2024, que “Institui o “Dia da Mãe Atípica”, a ser comemorado anualmente no dia 30 de novembro, no âmbito do Estado do Tocantins”.

Aduz o autor que o presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Dia da Mãe Atípica, a ser comemorado anualmente no dia 30 de novembro, no âmbito do Estado do Tocantins. A criação desta data visa reconhecer e valorizar o papel das mães que dedicam suas vidas aos cuidados de filhos com deficiência, síndromes e/ou Transtornos do Espectro Autista (TEA).

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a quem compete à análise do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação, nos termos do artigo 46, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

É o relatório.

II – VOTO

Com efeito, a propositura é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, o Projeto de Lei não se encontra entre aqueles de iniciativa privativa, indicados no art. 27, § 1º da Constituição do Estado, facultando a qualquer deputado apresentar projetos de leis.



A presente propositura encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, mas quanto à técnica legislativa proponho emenda modificativa à ementa.

Ante o exposto, e reconhecendo a relevância social da presente proposição, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **948/2024**, com emenda modificativa à ementa.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2024.


Deputado GIPÃO
Relator



PROJETO DE LEI nº 948/2024

Institui o “Dia da Mãe Atípica”, a ser comemorado anualmente no dia 30 de novembro, no âmbito do Estado do Tocantins.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a ementa do Projeto de Lei nº 948/2024 a seguinte redação:

Institui o Dia da Mãe Atípica, no âmbito do Estado do Tocantins.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2024.


Deputado GIPÃO

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a).....GIPÃO....., referente ao(a).....PL.....nº948/2024

OBS:.....

.....
Encaminhe-se (a)(ao).....Comissão de Constituição, Justiça e Redação.....

Sala das Comissões, 17 de Dezembro de 2024

Deputado **NILTON FRANCO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETVOS

Dep. PROF. JÚNIOR GEO(<u>X</u>)
Dep. GIPÃO(<u>X</u>)
Dep. NILTON FRANCO(<u>X</u>)
Dep. JORGE FREDERICO(<u>X</u>)
Dep. CLÁUDIA LELIS(<u>X</u>)

MEMBROS SUPLENTES

Dep. GUTIERRES TORQUATO()
Dep. MOISEMAR MARINHO(<u>X</u>)
DeP. CLEITON CARDOSO()
Dep. VALDEMAR JÚNIOR()
Dep. VANDA MONTEIRO()